



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.751, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 6.747,07, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
0114-Proteção Social Especial de Média Complexidade	
2125-Manutenção das Ações do PETI	
33.90.14-Diárias – Pessoal Civil(263).....	R\$ 600,00
33.90.30-Material de Consumo(264).....	R\$ 4.700,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(265).....	R\$ 1.447,07
TOTAL.....	R\$ 6.747,07

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso nº 1367 – Ações Estratégicas do PETI no valor de R\$ 6.747,07.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças